



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2311/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para reabertura no Orçamento de Exercício de 2011, os Projetos e Atividades autorizados na Lei Municipal nº. 2215/2010.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reaberto no Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, os Projetos e Atividades, autorizados pela Lei Municipal nº. 2215/2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 322.913,43** (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Modifica a tabela de classificação, que passará a ser da seguinte forma:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.042	Reforma do Hospital Municipal Carolina Lupion		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.325	292.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.303	30.413,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			322.913,43

Art. 3º - A utilização dos recursos obedecerão o seguinte:

a)- O valor de **R\$ 292.000,00** (ID USO/ GRUPO/ FONTE – 3.1.325) deverá ser aplicado conforme determinação do Convênio.

b)- O valor de **R\$ 30.413,43** (ID USO/ GRUPO/ FONTE – 0.3.303) deverá correspondera contrapartida exigida pelo Convênio.

Art. 4º - Fica reaberto no Poder Executivo, autorizado a suplementar por Decreto, caso haja necessidade de adequar os valores necessários para Realização da Reforma do Hospital, em função de defasagem de preços.

Art. 5º - Constitui recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Saúde, na **Fonte 3.1.325**, no valor de **R\$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial de Exercício Anteriores, da **Fonte 0.3.303**, no valor de **R\$ 30.413,43** (trinta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Art. 6º - Considerando que a Lei Específica para realização da obra, foi editada em exercícios anteriores, o valor poderá ser alterados na forma da legislação pertinente para adequação de valores de obras.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito